



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento da proposta comercial apresentada para a **Concorrência nº 118/2021** destinado a **contratação de empresa especializada para Remoção e Instalação de Painéis Laterais do Expocentro Edmundo Doubrawa**. Aos 19 dias de novembro de 2021, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento da proposta comercial. Empresa participante e seu respectivo preço: MW Amazônia Serviços Ltda - R\$ 248.238,07 (documento SEI nº 0011091713). Após análise da proposta, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **MW Amazônia Serviços Ltda**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: *"Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima"*, a comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética para os itens 3.1 e 3.2, estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Ainda, os preços totais registrados na planilha orçamentária sintética dos itens 3.3 e 4.1, estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Consequentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Foi apresentado a composição de custos de todos os itens do edital, entretanto utilizou-se como base o preço unitário, sendo que o correto é demonstrar a composição do custo unitário do item, ou seja, sem o acréscimo do BDI. Sendo assim, deverá ser demonstrada a composição dos custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária sintética. Por fim, a empresa utilizou de percentuais mensais diversos do estabelecido no cronograma físico-financeiro do edital. Deste modo, deverá ser realizada a adequação do cronograma. Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: MW Amazônia Serviços Ltda - R\$ 248.238,07. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **MW Amazônia Serviços Ltda**, com o valor de R\$ 248.238,07. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: *"O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado"*. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2021, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011110243** e o código CRC **E7C2E8B1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.100235-8

0011110243v4

0011110243v4